

## **DECRETO n.º 039/2015.**

**Sumula: Dispõe sobre recesso no Serviço Público do Município de Laranjal – Pr, e da outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal:

### **D E C R E T A**

**ART. 1º:** Fica decretado recesso no serviço público do MUNICÍPIO de Laranjal – Pr, no período de 24 de Dezembro de 2015 a 05 de janeiro de 2016.

**ART. 2º:** Fica excluído do artigo anterior os serviços considerados essenciais ao Município, como Saúde, limpeza pública, conselho tutelar, contabilidade, dentre outros.

**Parágrafo Único:** Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

**ART. 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal – Pr, Estado do Paraná em 08 de dezembro de 2015.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

**Prefeito Municipal**